



Estado do Espírito Santo
MUNICIPIO DE GUARAPARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SETAC 002/2018

Estabelece normas para cadastro de reserva e substituição em vacâncias, para a seleção e contratação, em Regime de Designação Temporária, de Pessoal no âmbito da Assistência Social, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania de Guarapari-ES.

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC), faz saber que fará realizar Processo Seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário, com base na Lei Municipal nº.3.793, de 21 de julho de 2014, alterada pelos dispositivos da Lei Nº 3798/2014 de 18 de agosto de 2014 e da outras providências, para atuarem no Centro Dia para Pessoa com Deficiência, Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência e Centro de Convivência para Idosos e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para contratação temporária de profissionais de excepcional interesse público para atender a demanda dos Programas Federais da Assistência Social será realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC).

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário, serão realizadas nos dias **07 e 08 de fevereiro de 2018**, diretamente na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, situada a Rua Santo Antônio, nº141, Muquiçaba, Guarapari - ES, nos horários de 9:00h as 11:00h e de 13:00 h às 17:00h.

2.2 - Só será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

2.3 - Antes de efetuar a inscrição, **o candidato deverá conhecer o Edital** e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

2.4 - São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com elas.

2.5 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (**ANEXOS I e II**), que deverá ser preenchido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da documentação abaixo:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia do comprovante de escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para o cargo;
- d) Cópia do documento do registro do Conselho da categoria para os candidatos de nível superior;
- e) Comprovação de experiência profissional conforme requisitos exigidos para o cargo;
- f) Qualificação profissional, conforme estabelecido nesse Edital;
- g) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador.

2.5.1 - A documentação original do candidato será conferida com a cópia no ato da inscrição e após o envelope será lacrado na presença do candidato.

2.5.2 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo ou especialidade para qual se inscreve.

2.5.3 - A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

2.5.4 - O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

2.5.5 - As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item 2.1, não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

2.5.6 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.5.7 - Os formulários de Requerimento de Inscrição e Documentos Entregues constam nos Anexos I e II desse edital e disponibilizados na Internet no site www.guarapari.es.gov.br

2.5.8 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.5.9 - A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

3 – DAS CARREIRAS / FUNÇÃO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

3.2 - O cargo, a habilitação exigida e o salário para o processo seletivo da contratação em caráter temporário de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania constam no QUADRO abaixo:

Ensino Superior

PEDAGOGO	
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Pedagogia; Possuir cursos na área de Assistência Social. Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de dois anos.
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 1.600,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + CR

COORDENADOR (A)	
REQUISITOS	Curso Superior Completo em qualquer área de formação; Registro no Conselho Regional de Classe; Conhecimento Básico sobre a legislação referente à Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); Conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação dos serviços da secretaria de assistência social Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de 02 (dois) anos. Experiência comprovada em gestão.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.800,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + CR

Ensino Médio

CUIDADOR	
REQUISITOS:	Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio; Curso específico de cuidador; Conhecimento Básico sobre a legislação referente à Política Nacional de Assistência Social - PNAS e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 937,00
CARGA HORÁRIA:	01 (uma) 12 x 36 horas e 01 (uma) 40 horas semanais
VAGAS:	02 (duas) + CR

EDUCADOR SOCIAL	
REQUISITOS:	Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio; Curso específico de educador social; Conhecimento Básico sobre a legislação referente à Política Nacional de Assistência Social - PNAS e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 1.000,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + CR

OFICINEIRO (A)	
REQUISITOS BÁSICOS PARA TODOS OFICINEIROS (AS)	Ensino Médio Completo; Curso e/ou comprovação de atuação no cargo pretendido; Comprovada experiência de 6 meses na área da referida oficina pretendida.

OFICINEIRO (A) DE TEATRO	
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 1.200,00
CARGA HORÁRIA:	30 horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + CR

OFICINEIRO (A) DE ARTE E ARTESANATO - MATERIAIS RECICLÁVEIS	
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.000,00
CARGA HORÁRIA:	30 horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + CR

OFICINEIRO (A) DE ARTE E ARTESANATO - DECOUPAGE, PINTURA EM MADEIRA E PINTURA EM TELA	
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.000,00
CARGA HORÁRIA:	30 horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + CR

OFICINEIRO (A) DE INFORMÁTICA	
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 1.200,00
CARGA HORÁRIA:	30 horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + CR

Ensino Fundamental

COZINHEIRO (A)	
REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo; Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de 02 (dois) anos.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 937,00
CARGA HORÁRIA:	12 x 36 horas
VAGAS:	01 (uma) + CR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
REQUISITOS:	Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Fundamental.
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 937,00
CARGA HORÁRIA:	01 (uma) 12 x 36 horas e 01 (uma) 40 horas semanais
VAGAS:	02 (duas) + CR

4 - DO PROCESSO SELETIVO – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O processo seletivo será realizado em **fase única** e consistirá em Prova de Avaliação de Títulos, que terá caráter classificatório e eliminatório.

Análise de Títulos:

4.2 - Para efeito de classificação de candidatos, **não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito.**

4.3 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço, sendo que a somatória deverá ter o limite de 05 anos de experiência. Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço por ano completo trabalhado, onde os tempos apresentados poderão ser somados para efeito de pontuação.

4.4 - Após a apuração dos resultados obtidos na Avaliação de Títulos será afixado listagem na sede da SETAC e publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarapari no dia **21/02/2018**.

4.5 - A pontuação para o **Ensino Superior** se dará da seguinte forma:

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
I - Qualificação Profissional	50
Curso de doutorado na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	16

Curso de mestrado na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	12
Curso de pós-graduação, com duração mínima de 360 horas na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	10
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 200 a 300 horas	05
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 100 a 199 horas	04
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 30 a 99 horas	03
II - Experiência Profissional	50
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 10 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 05 anos.	50
Total	100

4.6 - A pontuação para o **Ensino Médio** se dará da seguinte forma:

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
I - Qualificação Profissional	50
Curso de graduação em qualquer área.	20
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – acima de 300 horas	15
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 200 a 299 horas	07
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 100 a 199 horas	05
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 30 a 99 horas	03
II - Experiência Profissional	50

Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 10 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 05 anos.	50
Total	100

4.7 - Será considerado para pontuação somente 01 (um) curso de cada item.

4.8 - Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada área/curso.

4.9 - A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Na Administração Pública, atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente.

b) Na Empresa Privada: A comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro da data de saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração da empresa atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado.

4.10 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.

4.11 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na função pleiteada, **exceto estágio**.

4.12 - Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso superior serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

4.13 - Após a apuração dos resultados obtidos será afixado **Resultado Final** na sede da SETAC, publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Guarapari no **dia 28/02/2018**.

5 - DO DESEMPATE

5.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional;
- b) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

6 - DA REVISÃO – RECURSO

6.1 - Os pedidos de revisão dos resultados da classificação (**ANEXO III**), deverão ser dirigidos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, situada na Rua Santo Antônio, Nº 141 – bairro Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29.215.030,

no dia **22/02/2018**, imediatamente após a divulgação oficial da classificação. Não serão aceitos recursos encaminhados via correios, internet ou outros meios não presenciais.

6.2 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

6.3 - Todos os recursos serão analisados e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo mínimo de 01 dia útil após o prazo dos recursos.

6.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7 - DA CHAMADA

7.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela SETAC/Guarapari, de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de Edital publicado em jornal de grande circulação e pela internet no site www.guarapari.es.gov.br

7.2 - O não comparecimento do candidato classificado, após o prazo de 05 dias úteis da chamada implicará na desclassificação do candidato.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e o profissional contratado.

8.2 - No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do C.P.F;
- c) Cópia do PIS /PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e) Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- f) Declaração de não acumulação de cargos;
- g) Atestado médico, conforme estabelecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarapari;
- h) Certidão de regularidade emitida pelo Conselho da categoria;
- i) Certificado de reservista;
- j) 01 (uma) foto 3 x 4 recente.

8.3- O profissional contratado, na forma contida nesse Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

8.4- A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I - Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, respeitada a legislação vigente.

8.5- Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela SETAC. Em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse da administração.

10 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 - A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

11 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS
Período de inscrição	07 e 08/02/2018
Resultado da avaliação de títulos	21/02/2018
Período para recurso	22/02/2018
Resultado do recurso	26/02/2018
Previsão de Resultado Final	28/02/2018

OBS.: Os Resultados das Classificações serão afixados na recepção da SETAC e divulgados no site www.guarapari.es.gov.br

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

12.2 - O candidato que teve contrato rescindido com a SETAC/Guarapari, através de procedimento administrativo de sindicância no qual gerou seu desligamento não poderá participar do processo seletivo.

12.3 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.4 - O contrato de trabalho terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.

12.7 - Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

12.9 - Todo o processo seletivo será planejado e executado pela SETAC/Guarapari.

12.10 - O resultado final será divulgado por meio do Diário Oficial dos Municípios e pela internet no site www.guarapari.es.gov.br.

Guarapari-ES, 29 de janeiro de 2018.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 002/2018	
NOME:	
TELEFONES DE CONTATOS: () ()	
CARGO:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	

**ANEXO II
TÍTULOS ENTREGUES**

PRÉ-REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, QUE NÃO SERÃO PONTUADOS, CONFORME QUADROS DO ITEM 4.2 DESTE EDITAL)				
1. ESCOLARIDADE:				
2. CURSO PRÉ REQUISITO:				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CURSOS PARA PONTUAÇÃO)				
Discriminação pelo candidato dos títulos entregues			Atribuição de pontos pelo candidato	Atribuição de pontos pelo AVALIADOR
1				
2				
3				
SUB TOTAL				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Ordem	LOCAL DE TRABALHO	Data de Início	Data de Término	Uso do Avaliador
1.		/ /	/ /	()DEF ()IND
2.		/ /	/ /	()DEF ()IND
3.		/ /	/ /	()DEF ()IND
4.		/ /	/ /	()DEF ()IND
5.		/ /	/ /	()DEF ()IND
6.		/ /	/ /	()DEF ()IND
7.		/ /	/ /	()DEF ()IND
8.		/ /	/ /	()DEF ()IND
9.		/ /	/ /	()DEF ()IND
SUB TOTAL				
TOTAL DE PONTOS				
HAVENDO MAIS PERÍODOS, ANEXAR OUTRA FICHA E ASSINALAR AQUI → ()				
Declaro conhecer o Edital n.º 002/2018 - SETAC e preencher todos os requisitos nele exigidos.				
DATA: ___/___/2018		_____		
Assinatura do Candidato				
Assinatura do Avaliador I		Data	Assinatura do Avaliador II	
		/ /2018		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				
DATA: ___/___/2018				

Assinatura do Candidato				
Assinatura do Avaliador				

ANEXO III

RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2018– SETAC

NOME:

TELEFONES DE CONTATOS: () ()

CARGO:

CONSIDERAÇÕES DO CONCORRENTE:

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

Assinatura do Avaliador I

Data

Assinatura do Avaliador II

Data

/ /2018

/ /2018

OBS: OS CANDIDATOS TERÃO O PRAZO MÁXIMO DE 24H PARA ENTREGA DO RECURSO.

COMPROVANTE DE RECURSO

DATA ____/____/____

Assinatura Candidato

Assinatura do Avaliador